



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu**

terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV - Edição nº 00750 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica**



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

## SUMÁRIO

- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020.
- DECISÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 001/2020.
- DECISÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020.
- DECISÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 003/2020.
- PORTARIA Nº 174/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020
- HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002DO/2020.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

O Município de Morro do Chapéu/Ba faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 016/2020. Objeto: Aquisição futura e eventual de material de limpeza e higiene. Sessão: 30/06/2020, às 09:00h. Tipo: Menor Preço por Lote. Informações e Edital: <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>. Cassio Sampaio Lima – Pregoeiro.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Tomada de Preço



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pelas empresas recorrente **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, ACR CONSTRUTORA EIRELI, RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, RISONIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI** e **YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI**, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação.

Notou-se que após a r. decisão proferida pela Comissão de Licitação, na qual foi declarada inabilitada as empresas licitantes **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, ACR CONSTRUTORA EIRELI, RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, RISONIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI** e **YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI**, manifestou-se o representante das referidas empresas recurso, dentro do prazo legal estabelecido, ressalta que o resultado do julgamento foi devidamente publicado no diário oficial do município na data de 03/06/2020.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2020 da licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente, bem como, amparado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, convenço-me de que não assiste razão ao recorrente na sua irrisignação, devendo-se manter a decisão da Comissão de Licitação na íntegra.

Neste sentido, a r. decisão Comissão deve ser validada. Os argumentos expostos na manifestação jurídica, demonstrar segurança da decisão tomada pela Comissão de licitações, o parecer conta com jurisprudências dos Tribunais Superiores.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento jurisprudencial e doutrinário citado e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pelo **conhecimento do recurso administrativo interposto**, e pelo **INDEFERIMENTO** do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial:

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmmorrodochapeu/diario>, para a devida ciência de todos os participantes da presente licitação.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloquem-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Rua Dias Coelho, 188, centro, Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Morro do Chapéu, Ba, 16 de junho de 2020.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Tomada de Preço



GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa recorrente **RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI ME, MV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, RISONEIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI e PRIME TRANSPORTE LTDA**, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação.

Notou-se que após a r. decisão proferida pela Comissão de Licitação, na qual foi declarada inabilitada as empresas licitantes **RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI ME, MV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, RISONEIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI e PRIME TRANSPORTE LTDA**, manifestou-se o representante das referidas empresas recurso, dentro do prazo legal estabelecido, ressalta que o resultado do julgamento foi devidamente publicado no diário oficial do município na data de 27/05/2020.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 002/2020 da licitação modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente, bem como, amparado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, convenço-me de que não assiste razão ao recorrente na sua irrisignação, devendo-se manter a decisão da Comissão de Licitação na íntegra.

Neste sentido, a r. decisão Comissão deve ser validada. Os argumentos expostos na manifestação jurídica, demonstrar segurança da decisão tomada pela Comissão de licitações, o parecer conta com jurisprudências dos Tribunais Superiores.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento jurisprudencial e doutrinário citado e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pelo **conhecimento do recurso administrativo interposto**, e pelo **INDEFERIMENTO** do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial: **<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmmorrodochapeu/diario>**, para a devida ciência de todos os participantes da presente licitação.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloquem-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Rua Dias Coelho, 188, centro, Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Morro do Chapéu, Ba, 16 de junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'L. Rebouças'.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Tomada de Preço



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa recorrente **RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI ME**, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação.

Notou-se que após a r. decisão proferida pela Comissão de Licitação, na qual foi declarada inabilitada a empresa licitante **RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI ME**, manifestou-se o representante da referida empresa recurso, dentro do prazo legal estabelecido, ressalta que o resultado do julgamento foi devidamente publicado no diário oficial do município na data de 27/05/2020.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 003/2020 da licitação modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente, bem como, amparado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, convenço-me de que não assiste razão ao recorrente na sua irrisignação, devendo-se manter a decisão da Comissão de Licitação na íntegra.

Neste sentido, a decisão Comissão deve ser validada. Os argumentos expostos na manifestação jurídica, demonstrar segurança da decisão tomada pela Comissão de licitações, o parecer conta com jurisprudências dos Tribunais Superiores.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento jurisprudencial e doutrinário citado e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pelo **conhecimento do recurso administrativo interposto**, e pelo **INDEFERIMENTO** do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial: **<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmmorrodochapeu/diario>**, para a devida ciência de todos os participantes da presente licitação.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba



# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloquem-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Rua Dias Coelho, 188, centro, Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Morro do Chapéu, Ba, 16 de junho de 2020.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



## PORTARIA Nº 174/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ LOUSAN DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, no  
dia 01 de junho de 2020, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE  
TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CC 8, do Município de  
Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 16 DE JUNHO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
**CNPJ Nº 13.717.517/0001-48**

**HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 002DO/2020**

Adjudica e homologa o objeto do Processo de Licitação, com o que preceitua o Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, objetivando contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços para processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, e efetuar os depósitos e transferências bancárias para conta corrente indicada para cada servidor constante na folha de pagamento, mediante o recebimento de remuneração compatível com os preços de mercado, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, cujo valor global pelo período de 60 (sessenta) meses, será de R\$ 1.036,973,39 (um milhão, trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). Morro do Chapéu – Bahia, 16/06/2020. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba